PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1168

Revoga artigo e dá novas redações a outros da Lei Municipal nº1166 de 24 de ' agosto de 1993.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu,Prefeito' Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº1166 de 24 de' agosto de 1993, passa a ter a seguinte redação:Artigo 1º - Fica' o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar o Índice de 19.26%(dezenove ponto vinte e seis por cento)à todos os empregados.

Artigo 2º - O artigo 2º da mencionada Lei, passa a ter a seguinte redação:Artigo 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a antecipar do próximo reajuste do salário mínimo o índice de 5.74%(Cinco ponto setenta e quatro por cento) à todos os empregados municipais.

Artigo 3º - Fica revogado o artigo 3º da mencionada Lei.

Artigo 4º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo '' seus efeitos à 1º(primeiro) de agosto de 1993.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 10 de setembro de 1993.

Fernando José Pinto

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

Lucy Lemos Vaz

LUCY LEMOS VAZ:SECRETÁRIA SUBSTITUTA.